



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

LEI MUNICIPAL Nº 2.302 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE ASSESSOR CONSULTIVO E JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO, CRIANDO OS NÍVEIS 1 E 2 E ESTABELECENDO SUAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES, ALTERANDO A LEI Nº 1989/2013.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu Allan Soares Cardoso, Prefeito Municipal de São Romão /MG, no uso de minhas atribuições legais, constante do art. 146, IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 1989/2013, que institui o cargo de Assessor Consultivo e Jurídico do Município de São Romão, passa a ser alterada para a criação dos Níveis 1 e 2 para este cargo, com as seguintes divisões e atribuições:

- **Nível 1:** Exercerá todas as funções já atribuídas ao cargo de Assessor Jurídico, conforme estabelecido na Lei nº 1989/2013, além das seguintes novas atribuições:
 1. Realizar a coordenação e supervisão de processos judiciais estratégicos do Município, incluindo a análise e elaboração de estratégias para a defesa de demandas complexas.
 2. Propor políticas jurídicas e normativas internas para otimização dos processos administrativos e jurídicos, assegurando conformidade com as normas legais federais, estaduais e municipais.
 3. Atribuição adicional 1: Acompanhar, avaliar e propor melhorias nos contratos e convênios do Município, garantindo a adequação dos termos contratuais à legislação vigente, com foco na prevenção de litígios e maior segurança jurídica.
 4. Atribuição adicional 2: Implementar e gerenciar o treinamento contínuo para servidores municipais em temas relacionados à legislação municipal, visando aumentar a capacitação interna e prevenir erros administrativos de natureza legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

• **Nível 2:** Executará as funções descritas para o Assessor Jurídico, conforme estabelecido na Lei nº 1989/2013, com foco em atribuições de assessoria e apoio técnico jurídico, incluindo pareceres, representações e acompanhamento de processos administrativos.

Art. 2º - A remuneração base do cargo de Assessor Consultivo e Jurídico I passará a ser de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos), em razão das novas atribuições e responsabilidades estabelecidas para esse nível.

Art. 3º - O impacto orçamentário-financeiro decorrente desta adequação será detalhado em anexo, conforme disposto pela Secretaria Municipal de Finanças.


Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Romão/MG, 22 de dezembro de 2025


ALLAN SOARES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL